



**ESTADO DA PARAÍBA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA**

**ATO Nº 032-CCCFsD PM/BM-2008**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital nº 003/2007 CFSd PM/BM, **RESOLVE** o seguinte:

1. **FLAVIO LUCIANO NASCIMENTO BORGES**, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, integrante do Grupo “A”, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **que o exame físico antes marcado para os dias 20 e 21, seja realizado nos dias 27 e 28 de outubro deste ano.**

2. Em análise a Ficha Individual do Exame de Aptidão Física do recorrente, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada na **prova da Corrida de Fundo – 2.400 metros no tempo máximo de 12 min. 00 seg.**, por não ter completado essa prova dentro do tempo máximo permitido pelo Edital, o qual foi devidamente orientado por um avaliador, profissional de Educação Física, tudo de acordo com o que pontifica o **Subitem 8.3.3.4** das normas de regência. E a essa assertiva acrescento o que pontifica o **Subitem 4.1** do Edital do Concurso, **in verbis**:

*“O Concurso será composto das seguintes etapas: Exame Intelectual, de caráter classificatório e eliminatório; Exame de Saúde, de caráter eliminatório; Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório; Exame Psicológico, de caráter eliminatório; e Avaliação Social, de caráter eliminatório.” (SUBITEM 4.1 DO EDITAL Nº 003/2007 CFSd PM/BM).*

*“CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. e 2.100 metros – Feminino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg.*

*Para essa prova são condições gerais de execução:*

*a) o estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruzar a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.*

*b) o(a) candidato(a) será eliminado se:*

- não completar a prova;*

- *completar a prova acima do tempo máximo permitido.*” (SUBITEM 8.3.3.4 DO EDITAL N° 003/2007 CFSd PM/BM)

O requerente acosta ao seu recurso Atestado Médico de 10 (dez) dias de licença, subscrito pelo Dr. Alexandre Augusto M. Guimarães, CRM 2364, querendo, com isso, marcar outra data para realização do teste físico. Entretanto, há de ressaltar que o candidato no dia 20/10/2008, por ocasião da 1ª Etapa do Exame de Aptidão Física, realizou as provas da flexão de braços na barra fixa, abdominal e a corrida rasa, e no dia 21/10/2008, na 2ª etapa, o salto em altura e a **corrida de fundo**, sendo nesta última considerado inapto.

Todavia, em virtude de sua eliminação, apresenta atestado médico, que embora datado de 13 de outubro de 2008, somente foi apresentado no dia 23 desses mesmos mês e ano, com o intuito de possibilitar a mudança de data do referido exame.

Como o candidato já se submeteu aos exames e foi considerado inapto, não pode esta Comissão desconsiderar o resultado obtido pelo candidato na referida prova, em detrimento aos demais candidatos que, pelo mesmo motivo ou por outro, foram inaptos, ferindo, desse modo, o princípio constitucional da isonomia e as normas vigentes do concurso público.

Ademais, não poderá o candidato/recorrente negar que não tinha conhecimento, visto que no ato de inscrição, à luz do **Subitem 3.3.9**, prestou declaração de que estava ciente e concordava, plenamente, com as condições estabelecidas no edital do certame.

3. Diante do exposto e tendo sido o candidato considerado INAPTO, em obediência ao edital, este Presidente resolve pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de novembro de 2008.

**MARCOS ANTÔNIO JÁCOME SOARES DE CARVALHO** - Cel PM  
Presidente da Comissão Coordenadora